



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.373/2023.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2023, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
103020014.2.034000	Manutenção da média e alta complexidade
Fonte de Recursos 08	Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0004 Custeio Dep. Fed. Celso Russomanno
Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 152.146,00

Valor total: R\$ 152.146,00



Rua J. S. Martins, 338 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 13.980-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada através do repasse de recursos financeiros transferidos através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Celso Russomanno, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), destinados ao custeio, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de outubro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA